



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**  
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex)

**TC 032.358/2013-0**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o § 1º do artigo 1º da Resolução – TCU 113/1998, proponho o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva, da Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo - Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Mário Helder de Oliveira Carvalho (CPF 001.862.523-15)  Multa (subitem 9.4 do acórdão condenatório);  Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.	17/9/2013	Acórdão 4915/2013 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 20/8/2013, Ata 29/2013 – 2ª Câmara TC 025.437/2009-6

2. Esclareço ainda que, do processo originador deste, o TC 025.437/2009-6, foram também gerados os processos de cobrança executiva Cbex TC 032.356/2013-7 (débito) e TC 032.357/2013-3 (multa).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-CE, em 16 de junho de 2014

Contribuição da estagiária  
Jéssica Pontes Arruda

*(assinado eletronicamente)*

Jefferson Pinheiro Silva

Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).